



SESSÃO TEMÁTICA Nº 04 - DIÁLOGOS ENTRE O CAMPO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E O DIREITO: DESAFIOS DEMOCRÁTICOS EM TEMPOS DE REDEFINIÇÕES POLÍTICAS

GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS E SEU PAPEL NA DIMINUIÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Nathália Castelucchi (PROGESP/UFBA)

Resumo:

O objetivo deste trabalho é analisar a atuação do grupo reflexivo para homens implementado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, em 2019, na comarca de Alagoinhas, como instrumento que viabiliza novas interações políticas e novas formas de permitir a garantia de direitos. Nestes ocorrem espaços de escuta, acolhida e orientação, com a realização de oficinas para reflexão e construção de conduta não violenta. O método utilizado é o da revisão bibliográfica, bem como a análise documental quanto à reincidência ou não dos homens que participaram deste grupo em atos de violência doméstica. Destaca-se que tais grupos tem previsão na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e mostra-se como uma ferramenta no processo educativo de igualdade de gênero, que contempla os três eixos do enfrentamento à violência doméstica: proteção à vítima, prevenção à violência e responsabilização dos autores. É evidente que, para promoção da cultura da paz, ações preventivas e de sensibilização são necessárias não apenas para as mulheres, mas também para os homens, visando transformar os padrões culturais dos papéis de gênero e trazendo soluções emancipatórias para o rompimento do ciclo de violência. Destarte, faz-se imperiosa a criação de políticas públicas de segurança que promovam a prevenção e não apenas punição, uma vez que o recrudescimento das leis e instituições penais se revela insuficiente. Não adianta a responsabilização dos autores, com uma resposta punitiva à conduta, sem uma política intervencionista no conflito, de

caráter multidisciplinar. Neste contexto inserem-se os grupos reflexivos para homens, apontados como promissores e inovadores nesta área tão complexa.

Palavras-chave: grupo reflexivo para homens. Violência de gênero. Lei Maria da Penha.

INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa a atuação do grupo reflexivo para homens implementado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, na comarca de Alagoinhas, que tem realizado encontros em grupo, presenciais ou virtuais, nos quais são abordados temas como violência doméstica, masculinidades, relações familiares e orientação jurídica, apresentando-se como instrumento de promoção de igualdade de gênero.

Assim, será explanado a seguir sobre a visibilidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres e a positivação da Lei Maria da Penha como um avanço significativo na temática. Para tanto, aponta-se também a assimetria de gênero existente e os papéis sociais impostos, para, posteriormente, demonstrar como o grupo reflexivo para homens pode ser uma ferramenta na prevenção de violência e construção de conhecimentos, detalhando, na sequência, a experiência do grupo da Defensoria Pública do Estado da Bahia em Alagoinhas.

A abordagem metodológica usada para a elaboração desse trabalho é qualitativa, do tipo estudo de caso, centrada na análise de um grupo composto por homens autores de violência doméstica e familiar, por meio de entrevista aberta realizada com os profissionais que participam do projeto. Usa-se a revisão bibliográfica e a análise documental para verificar se houve reincidência em atos de violência doméstica dos homens que participaram do grupo reflexivo, seja pelo deferimento de nova medida protetiva de urgência contra eles ou por informação nos autos de processos já em andamento de eventual descumprimento de medida deferida anteriormente.

A VISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A LEI MARIA DA PENHA

O Brasil é o 5º país no ranking de feminicídio (ONU, 2016) e o 90º no Índice de Desigualdade de Gênero (IDG). Dentro do seu território, uma mulher é agredida a cada quatro minutos (CUBAS; ZAREMBA, 2019) e é vítima de estupro a cada nove (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2019).

Além disto, o Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) constatou que, embora a taxa de homicídio de mulheres fora da residência tenha caído 3,3% no período compreendido entre os anos de 2012 e 2017, tais crimes, no entanto, quando cometidos dentro das residências, aumentaram 17,1% no mesmo lapso temporal (IPEA, 2019), de modo que se torna imprescindível visibilizar e combater a violência de gênero, especialmente no ambiente doméstico.

A violência doméstica e familiar pode ser definida como a agressão contra mulher, em um determinado ambiente (doméstico, familiar ou de intimidade), com a finalidade específica

de objetá-la, isto é, dela retirar direitos, aproveitando da sua hipossuficiência (CUNHA, PINTO, 2014, p. 52). Tal violência está inserida em "um contexto de relações de poder, em uma determinada ordem social e cultural, sustentada por uma ideologia (pseudo-legitimadora dessa ação)" (BLANCH, 2001, p. 7).

O caso mais emblemático do Brasil, inclusive discutido no sistema internacional de proteção de Direitos Humanos, é o Caso “Maria da Penha Maia Fernandes” (CIDH, 2001), representativo do descaso governamental no trato da questão em âmbito nacional. Por meio dele, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos constatou a existência de dados alarmantes acerca da violência doméstica no Brasil e, após determinar a sua responsabilidade internacional, recomendou algumas medidas, cujo cumprimento de uma delas gerou a aprovação interna da Lei nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, que busca impedir e reprimir a violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil.

Nasceu, pois, um instrumento de discriminação positiva, demonstrando a necessidade de proteção dos direitos das mulheres, inaugurando, ainda que tardiamente, o primeiro mecanismo legal interno especificamente destinado a coibir e prevenir a violência nesses casos.

Todavia, a mera positivação de um regramento legal, apesar de constituir um instrumento imprescindível no combate à violência, não soluciona o problema público, que apresenta uma perspectiva muito mais ampla para sua efetivação, incluindo a necessidade de políticas intersetoriais e programas com intervenção multidisciplinar.

O problema da violência de gênero está ancorado na cultura do machismo na sociedade. Este prescinde de justificção e possui respaldo até mesmo das próprias mulheres, por se tratar de reprodução estrutural da cultura dominante, sendo reforçada por diversas instituições. Em vista disto, a luta cognitiva, o trabalho educativo, o empoderamento das mulheres e as reflexões com os homens são mecanismos de resistência a essa dissimetria.

Quando a dinâmica de problematização e de publicização de uma questão ultrapassa o círculo das pessoas imediatamente envolvidas, referindo-se a um número maior de pessoas, assume o caráter de um processo político. O problema público só começa verdadeiramente a existir quando se torna um processo de experiência coletiva (CEFAI, 2017, p. 190 e 194). Logo, percebe-se o quanto o instrumento legal da Lei Maria da Penha culmina como uma possível solução para o problema da violência de gênero, considerando a formação de arenas públicas na época. Aguçou-se, pois, a percepção dos atores políticos quanto à temática, mostrando que não se trata simplesmente de uma questão de definir metas e medir distâncias, mas sim a representação estratégica das situações (CAPELLA, 2015).

A DESIGUALDADE DE GÊNERO

O termo "gênero" é uma forma de indicar "construções culturais", isto é, a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres (SCOTT, 1995, p. 75).

Deste modo, a categoria gênero contribui para desnaturalizar e historizar as desigualdades entre homens e mulheres, sendo entendida de modo histórico e relacional e não como “oposições decorrentes de traços inerentes aos distintos seres” para que não se incorra no erro de deixar de identificar “os diferentes poderes detidos e sofridos por homens e mulheres” (SAFFIOTI, 1992, p. 193).

Para Scott, gênero é uma organização social da diferença sexual, de modo que se entende que é ele que estabelece significados para diferenças corporais com base na cultura (SCOTT, 1998). No mesmo sentido, para Alves e outros, são significados culturais atribuídos às diferenças sexuais, e que, à medida que são construídas e transmitidas culturalmente, tornam-se também referências para o modo de ser e de se relacionar (ALVES, et al, 2011).

Destarte, fazendo um recorte histórico, observa-se que é produtivo e até inevitável o encontro dos estudos da masculinidade com a teoria do feminismo, com vistas à sensibilização de toda a população na questão da desigualdade de gênero.

O legado dos movimentos de libertação das mulheres acentuou a discussão entre feminismo e masculinidade nos anos 60 e 70 (GARDINER, 2002). Houve aclamação pela igualdade cívica e material dos sexos em contraponto da subordinação das mulheres perante os homens.

O fato é que a teoria feminista, na sua essência, tem como base a discussão em torno dos homens e da masculinidade, notadamente na assimetria de gênero, visto que a masculinidade hegemônica, consistente em um conjunto de práticas sociais que permite que se mantenha a dominação dos homens sobre as mulheres (CONNELL, 2013, p. 245), afeta negativamente ambos os sexos, visto que rebaixa a mulher a uma condição de submissão, mas impõe ao homem um sistema de exigências que se torna inacessível, sendo uma verdadeira carga, que faz do ideal impossível de virilidade o princípio de uma enorme vulnerabilidade (BOURDIEU, 2019, p. 88 e 89).

Para Oliveira, a masculinidade é vista como uma construção social que é o resultado de complexas elaborações culturais. Isto posto, a masculinidade pode ser entendida como um processo histórico-cultural, com um espaço simbólico de sentidos que a estruturam, a partir do qual surgem atitudes, comportamentos e emoções a serem reproduzidos (OLIVEIRA, 2004) e

muitas vezes são “esperados” socialmente, de modo que as pessoas passam a ser questionadas a partir desses signos, sejam eles masculinos ou femininos.

Necessário, porém, desconstruir essas expectativas de gênero e o discurso hegemônico, por meio de um trabalho dialógico, em prol do próprio indivíduo e das suas relações sociais. É por meio do compartilhamento de experiências, inclusive com a desconstrução das representações femininas - com as quais se criam expectativas irreais em relação às mulheres -, que se favorece as atitudes de cuidado para com as mulheres.

Utiliza-se a perspectiva de gênero para se compreender a violência de homens contra as mulheres, afirmando que é preciso "incluir análises sobre os processos de socialização e sociabilidade masculinas e os significados de ser homem em nossas sociedades." (MEDRADO; LYRA, 2003, p. 22). Isso porque tal violência está intimamente ligada ao modo como o gênero foi social e culturalmente construído, o que evidencia, portanto, a aproximação entre as teorias feministas e os estudos da masculinidade.

Concluindo, pode-se afirmar que é a partir dos estudos de gênero que se consolidam as saídas emancipatórias para o rompimento do ciclo de violência, destacando-se, nesse âmbito, a rede de proteção na garantia de direitos das mulheres e os grupos reflexivos para homens, visando fomentar a igualdade e a pacificação nas relações.

O GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO

Pode-se afirmar que a violência doméstica e familiar contra as mulheres representa um grave problema coletivo. Trata-se de um “wicked problem”, em que as formas tradicionais de resolução de problemas em políticas públicas se mostram insuficientes para lidar com essa demanda social, necessitando de ferramentas inéditas e intersetoriais (HEAD, 2008, p. 101 e 102).

Um olhar interdisciplinar e intersetorial das políticas públicas e diálogo entre Estado e sociedade civil são imprescindíveis para que sejam contempladas soluções inovadoras e emancipatórias para essa questão tão complexa (PRATES, 2013).

Via de regra, observamos reivindicações repressoras e de reação punitiva na busca de um simbolismo penal, advindo não apenas da sociedade de um modo geral - e muitas vezes até fomentado pelos clamores midiáticos -, mas também da denominada esquerda punitiva, que se afasta das tendências abolicionistas e de intervenção mínima trazida pela criminologia crítica, ao olvidar o papel de dominação e exclusão do sistema penal.

Isso, inclusive, porque não se tem conhecimento sobre os efeitos dissuasórios dos

métodos punitivos, em razão da falta de pesquisas sobre os impactos das medidas restritivas de liberdade e de soluções alternativas à prisão, como prestações pecuniárias ou de serviços. Contudo, ainda que não se possa descartar, de antemão, a hipótese de que as prisões em flagrante (que, desde 2006, vêm sendo efetuadas com base na Lei Maria da Penha) contribuam para reduzir a violência, tudo o que se sabe até hoje sobre nosso sistema prisional nos leva a acreditar exatamente no contrário (SOARES, 2012). Ademais, sabe-se que a prisão do homem pode ser indesejada pela mulher, o que a levaria até mesmo a deixar de se socorrer das instituições estatais para evitar tal desfecho.

Desse modo, nota-se a vantagem de uma política intervencionista no conflito, multidisciplinar, tanto para autores quanto para as vítimas de violência doméstica, evitando-se até mesmo a ideia de impunidade que muitas vezes é transmitida pelas penas aplicadas.

Além do mais, a transformação cultural e a pacificação social, sobretudo no que tange à desigualdade de gênero, advém justamente do rompimento das amarras dos instrumentos com a ideologia de opressão e violência, de modo que as medidas punitivas, isoladamente, fracassam no tocante à prevenção e educação.

É nesse contexto de soluções preventivas e educativas que se inserem os grupos reflexivos para homens, contemplando os três eixos do enfrentamento à violência doméstica: proteção à vítima, prevenção à violência e responsabilização dos autores.

As primeiras experiências nesse sentido são do final da década de 70 e início da década de 80, nos Estados Unidos e Canadá, visando complementar as iniciativas destinadas às mulheres e responsabilizar os autores da violência (LIMA; BUCHELE, 2011, p. 724). Em meados dos anos 90, o Brasil começou a desenvolver esse trabalho com homens, mesmo antes da implementação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), que prevê expressamente tais programas (PESSOA; WANDERLEY, 2020).

Hoje, tais programas têm sido apontados como promissores no enfrentamento à violência contra as mulheres. Isso porque não adianta a responsabilização dos homens, como uma resposta punitiva à conduta, sem uma política intervencionista no conflito, de caráter multidisciplinar. É necessário mobilizar os agressores para um processo de mudanças de valores e comportamentos nas relações de gênero, a fim de prevenir novos episódios de violência (SUXBERGER, FERREIRA, 2016), seja com a mesma mulher ou com outra.

Ademais, a mudança dos homens irá refletir nas crianças e adolescentes desse seio familiar, possibilitando que espelhem relações mais saudias e não baseadas na violência.

O próprio art. 35, inciso V, da Lei Maria da Penha preceitua que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de educação e de reabilitação para os autores de violência doméstica.

Inclusive, o parágrafo único no art. 152 da Lei de Execução Penal, acrescido a tal regramento pelo sobredito Diploma Legal, estabelece que, “nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”.

Ocorre que a referida legislação não especifica como devem ser tais programas, sua estrutura ou forma de organização de suas ações, tampouco diferencia os termos recuperação e reeducação. Sendo assim, os grupos são diferentes em sua formação, não apenas pelo contexto local, mas também por sua própria constituição, funcionamento, metodologia e perspectivas teóricas.

Na concepção desenvolvida pela Escola de Chicago, Becker preceitua que, para entender a conduta de um indivíduo, é necessário que saibamos como ele percebia a situação, os obstáculos que julgava enfrentar e suas alternativas (COULON, 1995).

O fato é que, geralmente, os homens não são encorajados a falar de suas emoções, expressar empatia e vulnerabilidade, e tampouco compartilhar seus conflitos. Ao contrário, são ensinados a não transparecer nada do que sentem e a lidar sozinhos com as situações problemáticas. Nota-se, portanto, que esses homens precisam, muitas vezes, de uma oportunidade de acolhida, diálogo e tomada de consciência de suas potencialidades.

Com efeito, a representação do homem autor de violência contra a mulher revela a conjunção de um histórico de reações inadequadas ao estresse, abuso prévio ou incapacidade psicológica de se relacionar (CORTEZ; PADOVANI; WILLIAMS, 2005). Ademais, com os recentes avanços nas conquistas das mulheres, como o ingresso no mercado de trabalho e a positivação de seus direitos, os homens sentem os efeitos dessa transformação em seus próprios projetos de vida, notando que as mulheres podem se opor às expectativas deles (que também precisam ser questionadas e revistas), o que pode conduzi-los a uma reação emocional chamada por alguns estudiosos de “crise”, podendo haver certa resistência de compreender as mulheres em suas perspectivas, de modo a continuar justificando seus comportamentos, mas notando, muitas vezes, que deixar o relacionamento pode ser mais seguro a eles do que a prática de violência, o que ao menos já contribui para a interrupção do ciclo de violência. Disto decorre ainda a importância de trabalhar com as mulheres, em intervenções interdependentes, até mesmo para que estas possuam os recursos necessários para romper as expectativas que delas se espera e impor seus próprios projetos (BILLAND; PAIVA, 2017).

Nesta linha, as intervenções multidisciplinares podem ser realizadas em conjunto ou podem ser dissociadas da resposta formalizada da punição estatal. Em regra, esses grupos incluem apenas homens condenados ou denunciados, o que faz com que se delimite e centre atenções em uma minoria e não na sociedade como um todo.

Há classificação dos grupos reflexivos a partir de sua perspectiva, que pode ser punitivo-educativo ou reflexivo-educativo. No primeiro, os homens são mais passivos e observadores, os conteúdos mais fechados e previamente definidos pela equipe de atendimento. No outro, os homens são convidados a participarem como sujeitos ativos do processo de construção do grupo reflexivo, com liberdade de expressão, criando-se laços sociais que permitam a não violência (ATALLAH; AMADO; GAUDIOSO, 2013, p. 74).

A prática desses grupos é baseada, conforme concepção dominante na literatura, em intervenções de base feminista, psico-educativa e cognitivo-comportamental, cujo foco é a responsabilização dos homens pela violência perpetrada.

O principal, nas intervenções, segundo Fernando Acosta e Barbara Musumeci Soares, em uma proposta para elaborar parâmetros técnicos, é o resgate do diálogo, por meio de processos capazes de alcançar a dimensão subjetiva (ACOSTA, 2004, p. 14). Isso não significa diálogo com a mulher, visto que há casos de extrema gravidade e que poderiam levar à revitimização, sendo necessário garantir a proteção dela. Tal diálogo visa, na realidade, trabalhar a masculinidade e ao uso da violência nas relações.

Para Neves, as estratégias de intervenção têm foco na elaboração de programas com características de apoio na responsabilidade individual, orientando-se por problemas e soluções. O fortalecimento do sujeito pode ser suscitado com o enfoque na capacidade e na melhoria de suas competências, de forma que possa permitir-lhe desenvolver estratégias para a resolução dessas questões. Para o autor, é de suma importância também a avaliação visando identificar se os indicadores alcançaram os objetivos da intervenção e se possibilitaram novos conhecimentos (NEVES et al., 2017, p. 80).

Torna-se imperioso, portanto, que haja constantes avaliações sistemáticas, de forma a verificar se a política pública está, de fato, trazendo os resultados esperados ou necessita de ajustes e melhorias, considerando o fenômeno das relações de gênero e da violência doméstica em sua complexidade e dinamicidade, e propondo ao projeto perspectivas e vivências cada vez mais conectadas com a realidade.

A partir da experiência do grupo, os homens desenvolvem habilidades relativas à construção de suas masculinidades e dos seus signos sociais, conseguindo desvincularem-se de padrões impostos culturalmente. Ademais, é comum que os homens passem a reconhecer as causas de suas ações violentas e a se responsabilizar por seus comportamentos e atos, além de capacitarem-se para dialogar melhor e se colocar no lugar do outro, cuidando melhor de si e, conseqüentemente, também do outro.

Esses homens também são frutos de um longo processo de naturalização da violência contra a mulher, apoiado em uma cultura patriarcal construída por séculos, de modo que as

intervenções realizadas devem trabalhar a desconstrução da perspectiva histórico-cultural das relações de gênero e de formas cristalizadas de pensar, sentir e agir, evitando que atitudes violentas se repitam.

Assim, apesar de o orçamento público ser escasso, como é a crítica de uma parcela do movimento feminista (que na verdade é bastante plural e diversificado), e cientes de que a proteção das vítimas é indiscutivelmente necessária e primordial, o fato é que a intervenção com os homens autores de violência não visa suprimir a atuação com as mulheres, mas complementá-la, sendo articulada conjuntamente, o que beneficia ambos os gêneros e traz melhores resultados, uma vez que a violência é resultado de uma sociedade patriarcal. Não há como atuar eficazmente na prevenção da violência sem primar pela abordagem dos fatores reais de risco à vítima, e isso inclui a intervenção com os autores da violência, o que inclusive pode remeter à crítica de que as políticas de gênero quase sempre representam políticas para as mulheres com um novo nome, deixando para segundo plano as necessidades dos homens.

Acontece que o trabalho somente com a mulher vítima de violência pode fazer, inclusive, com que o homem fique ainda mais agressivo ao perceber mudanças nela, de modo que a atuação com os homens se mostra imprescindível. Outrossim, o foco do grupo reflexivo é a violência doméstica e familiar contra a mulher, de maneira que não deve ser visto como um projeto exclusivamente para favorecer os homens, mas sim como uma ação que visa à construção de relações de gênero mais equitativas, com a consequente quebra ou prevenção do ciclo de violência contra as mulheres.

Segundo Saffiotti, não há uma mudança radical de uma relação violenta quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo esta algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus hábitos, a relação pode inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no autor da violência. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta (SAFFIOTTI, 2004, p. 53).

Um cuidado necessário é que as intervenções promovam modificações nas relações e não somente aprendizados pelos autores de violência, no sentido de obterem conhecimento para evitar o enquadramento de seus comportamentos nos dispositivos legais, o que se tornaria mais uma forma de invisibilidade de demandas de violência pautada na assimetria de gênero (OLIVEIRA, 2011).

Vale destacar ainda que a atuação dos facilitadores é desafiadora, pois deve ser trabalhada a partir de uma posição social paritária e, simultaneamente, minoritária, tendo em vista que as bases dos raciocínios morais dos homens correspondem a práticas culturalmente enraizadas e socialmente legitimadas, objetivando, portanto, uma adequação no contexto

psicossocial. Cowburn recomenda “trabalhar com (e dentro) dos jogos de linguagem masculinos” culturalmente vigentes (BILLAND; PAIVA, 2017, p. 8).

Ocorre também que, como em qualquer processo de revolução social, cultural e axiológica, é lento o caminho de conscientização da vítima e também do autor da violência de gênero, que muitas vezes não reconhecem a condição de vítima ou autor, ou não dimensiona a gravidade dos maus-tratos, sobretudo quando a violência não é física, sendo necessário primeiro apreender a significação de sua experiência, para que posteriormente haja o rompimento do ciclo de violência e a almejada redução nos índices de violência contra as mulheres.

Trata-se de luta difícil e longa, mas que não pode mais ser adiada.

A EXPERIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

O grupo reflexivo para homens implementado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, em 2019, na comarca de Alagoinhas, inspirado na experiência de alguns encontros realizados pela instituição na cidade de Ipirá, é instrumento que viabiliza novas interações políticas e novas formas de permitir a garantia de direitos. Este realizado encontros em grupo, presenciais ou virtuais, abordando temas como violência doméstica, masculinidades, relações familiares e orientação jurídica.

Trata-se de um projeto de educação de direitos cujo resultado almejado com a intervenção é a responsabilização do homem pela violência cometida, bem como a desconstrução dos estereótipos de gênero e a conscientização dos atos de violência. Ademais, espera-se que cada homem participante do projeto seja um multiplicador de aprendizados e conscientização, fomentando relações sociais mais saudáveis e redução das assimetrias de gênero.

São chamados a participar do grupo homens que supostamente praticaram atos configurados como violência doméstica e familiar contra a mulher, da região abrangida pela Comarca de Alagoinhas, e não necessariamente apenas aqueles que respondem a processo penal ou possuem medida protetiva de urgência deferida em face deles, mas também os Requeridos em ações em trâmite na Vara de Família da Comarca, nos quais os Defensores Públicos observam possível relação de violência. Esses homens são convidados a comparecer na reunião do grupo, sendo a participação voluntária.

A voluntariedade na participação já diferencia o grupo da Defensoria Pública dos demais grupos ligados à segurança pública e à justiça, cujas intervenções são majoritariamente compulsórias e, por isso, muitas vezes os homens são resistentes ao trabalho dos facilitadores, não estando abertos a aderir às intervenções e muito menos a transformar seus comportamentos.

Há, inclusive, modelos que usam medidas coercitivas para obter a adesão dos participantes, com meios como redução de pena ou relatório do desempenho a ser endereçado ao juízo. Nesses casos, até a equipe técnica coloca em dúvida os resultados produzidos, no sentido de que os participantes podem adequar o seu discurso ao que é dele esperado, mas sem alteração em seu comportamento. Ou ainda o homem pode não ser mais violento por conseguir controlar a mulher sem fazer uso de violência, aprimorando sua técnica de controle, ou ao menos sem que a violência seja denunciada (o que indica também a necessidade de intervenção simultânea com as mulheres).

Além do mais, por se tratar de instituição de defesa, é possível que a adesão dos homens seja facilitada, o que demonstra que a organização em que o grupo está inserido pode ter impacto no resultado do projeto. Não se pode desconsiderar também certa taxa de abandono que alguns grupos que trabalham com presença não obrigatória apresentam, o que pode levar a um resultado artificial, por desconsiderar o público desistente. De fato, o convite trabalha com homens já motivados, o que pode favorecer um resultado positivo, mas isso não deixa de ser extremamente importante, uma vez que, mesmo dispostos a mudança, poderiam não saber como fazê-la. Ademais, fica o questionamento: é possível impor uma mudança a outrem que não está motivado a isso? A desconstrução de valores e transformação exige abertura e disponibilidade.

Contudo, não deixa de ser dificultoso envolver homens em atividades de cuidado, seja para si ou para o outro, visto que tal papel ainda é reconhecido como feminino, sendo desafiador mantê-los motivados.

O trabalho do grupo é multiprofissional, realizado por assistente social, psicólogo e Defensor Público. O Defensor Público realiza atendimento jurídico dos homens e informa sobre a existência do grupo e a importância da participação. Após, encaminha para o assistente social, que realiza a entrevista social desses homens, com a coleta de dados sobre as condições de vida dele, convivência familiar, renda e acesso a serviços públicos, podendo gerar encaminhamentos para a rede de políticas públicas. A abordagem metodológica utilizada é o materialismo histórico-dialético, com base na teoria marxista, para estudar e explicar a realidade social. Por fim, o psicólogo prepara a vivência para o trabalho em grupo, incluindo dinâmicas e contação de história, exibição de vídeos e roda de conversas, conduzindo os participantes a refletirem sobre sua conduta, sobre masculinidades e sobre uma postura não violenta. A abordagem utilizada por ele é o psicodrama.

Aqui vale destacar que a instituição responsável pelo projeto compõe a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar, e outro Defensor Público atende as mulheres vítimas de violência, representando-as, não apenas nos pedidos de medida protetiva de urgência, como também nas demais demandas de família dessas mulheres, além da atuação junto à rede

de proteção, com encaminhamentos devidos.

Já participaram dos encontros até hoje 24 (vinte e quatro) homens, passando por entrevista social, encaminhamentos para as redes de políticas públicas (se necessário), dinâmicas, contação de história, exibição de vídeo e roda de conversas. A intenção é que cada homem que passe pelo projeto possa se tornar um multiplicador dessa reeducação de ressignificação dos papéis de gênero, com comportamentos mais saudáveis para si próprios e para todos com quem ele convive.

No formato presencial, foram realizados 2 (dois) encontros, cuja duração era de até 3 (três) horas, concentrando abertura com dinâmica, discussão do tema proposto e encerramento com avaliação sobre a participação no grupo. Os temas propostos foram: Lei Maria da Penha; masculinidades; sexualidade masculina; condutas-não violentas; e a construção da masculinidade saudável. É abordado, inclusive, o cuidado com o corpo, com a saúde, inclusive mental, sobre práticas e mitos sexuais, superando o silenciamento sobre experiências e dificuldades.

Com o agravamento da pandemia da COVID-19, algumas atividades programadas para o ano de 2020 foram suspensas, tendo em vista que se tratavam de encontros presenciais. No entanto, em 2021, o projeto retomou suas atividades, tendo sido adaptado para a modalidade virtual, por meio de reunião por videoconferência, na expectativa de alcançar os mesmos objetivos anteriormente traçados, isto é, que os homens participantes passem a refletir e tomar consciência sobre os impactos negativos da violência, modificando suas relações sociais, além dos objetivos de promoção de um espaço de escuta, acolhida e orientação, construção de uma conduta não-violenta e promoção, defesa e garantia de direitos das vítimas de violência doméstica e familiar.

Apesar das dificuldades enfrentadas por muitas pessoas em ter acesso à tecnologia virtual, a primeira atividade por videoconferência ocorreu em abril de 2021, sendo dividida em dois blocos. O primeiro, com duração de 30 (trinta) minutos, mediado por Defensor Público, abordando os aspectos da Lei Maria da Penha e os processos de medida protetiva, bem como por assistente social, esclarecendo os objetivos da atividade. Já o segundo bloco, de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração, compreende a vivência sobre os aspectos relativos à masculinidade e violência doméstica, sendo mediado por psicólogo com capacitação em estudos de gênero e masculinidades. Após a finalização, há avaliação do encontro.

Por meio de profissional que desenvolveu a atividade, foi relatado que, tanto no formato presencial como no virtual, os participantes chegam receosos, com medo de serem punidos por algo, demonstrando bastante apreensão. Contudo, após o início das atividades, percebem que é justamente o contrário, que há um acolhimento, visando entender o contexto de vida de cada um

dos homens e que o levou à situação de violência. É trabalhado um lugar de aceitação, de não julgamento e não condenação, além de uma busca de autoconhecimento.

A abordagem que fundamenta a prática das atividades do psicólogo é a do psicodrama, conforme mencionado acima, que lida com o processo na ação e que traz uma facilidade para lidar com grupos, posto que tal abordagem, em sua origem, foi desenvolvida para trabalhar com grupos, seus conflitos e dinâmicas. Posteriormente, foi se desenvolvendo para ser trabalhada também em psicoterapia individual, mas a sua base está ancorada no homem em relação com o mundo, com as pessoas, com as coisas. Desta forma, o psicólogo analisa a dinâmica de cada um dentro das possibilidades e a dinâmica de cada um deles no grupo, havendo um processo de fortalecimento e de evolução/desenvolvimento mais forte quando trabalhado em grupo, em uma proposta aberta, em que podem falar de qualquer situação, o que contribui para a ampliação da consciência e reflexão sobre alternativas mais flexíveis e saudáveis. Quebra-se, desta maneira, esse código antigo que a masculinidade tóxica impõe de silenciamento dos homens.

Por meio de linguagem acessível, em razão da diversidade dos participantes, as atividades envolvem o trabalho projetivo de imagens, como o caso da figura heroica que o homem se prende, por meio de filmes, recorte de imagens, ou seja, o trabalho envolve bastante simbolismo, visando trazer clareza e compreensão.

Psicólogo e assistente social são mediadores, mas, como homens, também compartilham a experiência do grupo, em uma troca cujo objetivo é que uns aprendam com os outros.

Após o encerramento, os homens recebem um certificado de participação no grupo, que inclusive é juntado aos autos processuais, demonstrando o empenho deles em aprender e obter novas possibilidades para os desafios enfrentados.

No que tange à avaliação, constatou-se que, dos 24 (vinte e quatro) homens participantes do grupo, nenhum deles cometeu novo ato de violência que culminasse em outra medida protetiva de urgência ou descumprimento de medida anteriormente deferida (até junho de 2021, data da pesquisa). Destaca-se que 14 (catorze) homens participaram do grupo em 2019 e/ou 2020 e 10 (dez) homens participaram apenas em abril de 2021 (estes de maneira virtual, devido à pandemia), de modo que se trata de experiência bastante recente.

Imperioso frisar que, para fins dessa pesquisa, considera-se reincidente aquele que foi processado mais uma vez por algum ato de violência doméstica ou familiar, ainda que em forma diversa de violência (física, moral, psicológica, patrimonial ou sexual).

Ademais, importante salientar que não há como medir com exatidão se um homem praticou novo ato violento, haja vista que nem sempre os atos chegarão ao conhecimento das autoridades para serem devidamente registrados. (CAPDEVILA, 2015). Tais casos não

notificados compõe o que se denomina de cifra oculta.

Para obter informações quanto à reincidência dos participantes, foi realizada consulta junto ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o ESAJ, para pesquisa do histórico processual, mais especificamente para verificar se existiam novos processos em nome desses homens, com pedido de medida protetiva de urgência contra eles, ou por informação nos autos de processos já em andamento de eventual descumprimento de medida deferida anteriormente.

Observa-se ainda que a questão da reincidência não é o único foco com que se analisa os resultados do grupo (até porque os comportamentos violentos podem ser mascarados). A intervenção pretende, além da redução/cessação da violência, relações de gênero mais justas e equitativas.

O grupo ainda é bastante incipiente e, em razão dos novos desafios trazidos pela pandemia, que acarretou até mesmo a suspensão das atividades por um período, houve certa dificuldade na constância dos encontros até que se estruturasse o formato virtual, que pode não ser do acesso de todos.

Por fim, destaca-se a necessidade de controle e avaliações periódicas desta intervenção grupal, com critérios bem definidos, permitindo uma maior confiabilidade no programa por meio do estabelecimento dos resultados obtidos, além de produzir reflexão crítica e melhorar a formulação/implementação do projeto, bem como para justificar a destinação do orçamento (BEIRAS, 2019). A procura por caminhos mais eficazes deve ser constante, além da contínua capacitação dos profissionais, buscando compreender os alicerces sociais e culturais que sustentam a perpetuação da violência.

Contudo, apesar dos obstáculos enfrentados, o projeto mostrou-se produtivo para sensibilização dos homens e atualização de repertórios discursivos, com o objetivo de fomentar relações sociais menos violentas e mais igualitárias no que tange à questão de gênero, inclusive com a desconstrução de estereótipos impostos.

Após a divulgação na mídia da experiência relatada, houve inclusive a busca de outros homens pelo grupo, possivelmente pela carência que existe de espaços de fala, o que também demonstra a necessidade de atenção a estas pessoas e o poder transformador e multiplicador da disseminação de conhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidentemente, a violência doméstica é um problema bastante complexo (“wicked problem”), cuja solução, atualmente, não é única e depende de diversos fatores, mas o grupo reflexivo se mostra como uma ferramenta importante na ampliação do debate de gênero e na

educação de uma comunicação/diálogo não pautado na violência, de modo que tem trazido bons resultados no que tange à promoção da igualdade de gênero. Logo, essa experiência abre espaço para políticas públicas eficientes, distanciando-se das soluções “comuns” do direito, que cuidam de encerrar o processo, mas sem necessariamente colocar fim à situação-problema, e muitas vezes apenas reproduzem o paradigma punitivista, sem os necessários questionamentos sobre sua serventia prática.

Percebe-se, portanto, que essas experiências contribuem para o reconhecimento da responsabilização nas relações sociais, que nem sempre é percebida pelo direito, que muitas vezes se restringe a atribuir sanções. Com a percepção da violência e a devida responsabilização, surge o potencial transformador desse programa.

Vale frisar ainda que a implementação dos grupos reflexivos e sua replicação nos diversos locais não substitui, atualmente, a necessidade de proteção integral da mulher e a melhoria da rede de prevenção e proteção do Estado, nos mais diversos órgãos e ferramentas (como CRAM, Casas de acolhimento, DEAM, Núcleo especializado das defensorias públicas, promotorias e juizados especiais de violência doméstica e familiar), bem como a capacitação e comprometimento de todos os agentes que atuam com essa temática.

Uma grande limitação observada nos grupos reflexivos é a carência de recursos financeiros, porquanto que as verbas recebidas para a implementação desse tipo de projeto são geralmente pontuais, o que os torna temporários, pois tal intervenção nem sempre é prioritária para os gestores dos recursos (NOTHAFT, 2019, p. 11).

Denota-se, portanto, a necessidade de que os grupos reflexivos não sofram descontinuidade nos investimentos materiais e pessoais, nem entraves que acarretem a interrupção do atendimento e acompanhamento dos homens. É importante que haja um verdadeiro comprometimento com essa temática e que outros interesses não a requeiem a segundo plano.

Importante também garantir que tais grupos estejam articulados com a rede de proteção das mulheres, e não como atividade fragmentada, e que sejam fixadas diretrizes mínimas para a intervenção, possibilitando a realização de processos avaliativos e uma postura responsável e ética com a questão da violência de gênero.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; ANDRADE FILHO, Antônio; BRONZ, Alan. **Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero**. Metodologia. Instituto NOOS, Coleção Homens e Violência de Gênero, Rio de Janeiro, v. 3, 2004. Disponível em: <http://www.noos.org.br/userfiles/file/metodologia_port.pdf> Acesso em: 12/02/2018.

ALVES, Railda Fernandes, et al. Gênero e saúde: o cuidar do homem em debate. **Psicologia teoria e prática**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 152-166, dez. 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872011000300012> Acesso em 29 de jul de 2021.

ATALLAH, Raul; AMADO, Roberto; GAUDIOSO, Pierre. **Experiências no trabalho com homens autores de violência doméstica: reflexões a partir da experiência do Ser.** Iser-Instituto de Estudos da religião. Rio de Janeiro, 2013.

BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saude soc.**, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 262-274, Mar. 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902019000100019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 out. 2020.

BILLAND, Jan; PAIVA, Vera Silvia Facciolla. Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres?. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2979-2988, set. 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002902979&lng=p t&nrm=iso>. Acesso em 26 out. 2020.

BLANCH, J. M. **Violencia social e interpersonal.** "Dossier de Lecturas" Del Máster Interdisciplinar de Estudio e Intervención en Violencia Domestica. Barcelona: Universidad Autónoma de Barcelona, 2001.

CAPDEVILA, M. C.; SERENTILL, M. B.; PUIG, M. F., Pueyo, A. A., Ferrer, B. F., López, N. C., Bou, A. G., Pedro, A. B., Manonelles, A. B., & Encinas, J. M. (2015). Tasa de reincidencia penitenciaria 2014. **Generalitat de Catalunya.** Centre d'Estudis Jurídics i Formació Especialitzada. Barcelona, ESP. Recuperado de http://cejfe.gencat.cat/web/.content/home/recerca/catalog/crono/2015/taxa_reincidencia_2014/tasa_reincidencia_2014_cast.pdf. Acesso em 30 de julho de 2021.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Análise de Políticas Públicas: da técnica às idéias - **Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp**, v. 6, n. 2, Campinas, Unicamp, 2015, p. 13-34.

CEFAI, Daniel. Públicos, problemas públicos, arenas públicas. O que nos ensina o pragmatismo (Parte 1). **Novos Estudos, Cebrap**, São Paulo, v.36, n. 1, p.187-213, mar.2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002017000100187&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 maio 2021.

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Caso 12.051, Relatório 54/01, Maria da Penha Maia Fernandes v. Brasil**, 2001. Disponível em <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso em: 1 mar. 2020.

COULON, Alain. **A escola de Chicago.** Campinas: Papyrus, 1995. Cortez MB, Padovani RC, Williams LCA. Terapia de grupo cognitivo-comportamental com agressores conjugais. **Estudos de Psicologia (Campinas)** 2005; 22(1):13-21.

CUBAS, Marina Gama; ZAREMBA, Júlia; AMÂNCIO, Thiago. Brasil registra 1 caso de agressão a mulher a cada 4 minutos, mostra levantamento. **Folha de São Paulo.** São Paulo, 9 set. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/brasil-registra-1-caso-de-agressao-a-mulher-a-cada-4-minutos-mostra-levantamento.shtml>. Acessado em: 1 mar.

2020.

HEAD, Brian W. **Wicked Problems in Public Policy**. Public Policy. v. 3. n. 2. 2008. p. 101-118.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Estupros aumentaram 8,4% em 2017**. Disponível em <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados>>. Acesso em: 1 mar. 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da violência 2019**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020.

LIMA, Daniel Costa; BUCHELE, Fátima. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 721-743, 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312011000200020&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 out. 2020.

MEDRADO, B.; LYRA, J. Nos homens, a violência de gênero. In: **Secretaria especial de políticas para as mulheres**. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher - Plano Nacional. Brasília:SPM; 2003.

NEVES, A. L. M. DAS; SILVA, F. A.; SILVA, I. R.; SANTOS, T. S. DOS; CALEGARE, F. P. P. Análise das metodologias de intervenção psicossocial em grupo de homens autores de violência conjugal. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, v. 23, n. 1, 21 ago. 2017. p. 79. Disponível em <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35787>>. Acesso em 26 out. 2020.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 27, n. 3, e56070, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2019000300206&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 out. 2020. Epub out. 21, 2019.

OLIVEIRA, Kátia Lenz Cesar de; GOMES, Romeu. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 5, p. 2401-2413, Maio 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000500009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 out. 2020.

OLIVEIRA, P. P. **A construção social da masculinidade**. Belo Horizonte: EdUFMG; Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2004.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo**; diretrizes nacionais buscam solução. 2016. <<https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femicidios-no-brasil-e-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>>. Acesso em: 11 dez. 2020.

PESSOA, Anabel Guedes; WANDERLEY, Paula Isabel Bezerra Rocha. A reeducação do homem agressor: grupo reflexivo de violência doméstica. **Revista de Constitucionalização do Direito Brasileiro**. RECONTO. v3. n. 1. ed. 34 p. 11-17. Jan/jun 2020. Disponível em <<https://doi.org/10.33636/reconto.v3n1.e034>> Acesso em 26 de outubro de 2020.

PRATES, Paula Licursi. **A pena que vale a pena**: alcances e limites de grupos reflexivos para

homens autores de violência contra a mulher. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, 1995, 20 (2), 71-99

SCOTT, J. W. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1988.

SOARES, Barbara Musumeci. A “conflitualidade” conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. In: **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 5, n. 2, abr/mai/jun 2012, p. 191-210. Disponível em: <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/dilemas-5-2-art1.pdf>>. Acesso em 1º out. 2015.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; FERREIRA, Natália Neves Alves. Políticas de intervenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**. Brasília. v. 2. n. 1. p. 246-267| Jan/Jun. 2016. Disponível em <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/298>>. Acesso em 26 out. 2020.